

AC. EM CÂMARA

(05) CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS E UNIÕES DE FREGUESIA – PESSOAL DE APOIO, EM REGIME DE TEMPO PARCIAL, PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS EDUCATIVOS - ANO LETIVO 2026/2027:-

Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - **“PROPOSTA - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS E UNIÕES DE FREGUESIA – PESSOAL DE APOIO, EM REGIME DE TEMPO PARCIAL, PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS EDUCATIVOS - ANO LETIVO 2026/2027** - O serviço de refeições escolares exige, para além do trabalho desenvolvido pela equipa de cozinha e pelos assistentes operacionais em serviço nos estabelecimentos de ensino, a mobilização de recursos complementares que assegurem resposta mais eficaz e um acompanhamento adequado das crianças durante o período das refeições (11:00h- 14:30h). Tendo em consideração a colaboração regular e continuada das Juntas e União de Freguesia, neste âmbito, que tem contribuído de forma relevante para a melhoria das condições de funcionamento do serviço de refeições escolares e para uma gestão mais eficiente dos recursos existentes, bem como a necessidade de assegurar a continuidade e qualidade da resposta no ano letivo 2026/2027, e, nos termos do artigo 120.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea d) dos números 1 e 2 do artigo 23.º e com a alínea c) do número 2 do artigo 7.º da referida Lei, propõe-se que: • sejam celebrados contratos interadministrativos de delegação de competências com as Juntas/União de Freguesias identificadas no Quadro I, tendo por objeto a afetação de pessoal de apoio, em regime de tempo parcial, para o funcionamento dos serviços educativos, para o ano letivo de 2026/2027, assim como os respetivos recursos financeiros discriminados no referido quadro. A minuta do documento é anexada a esta proposta; • os recursos humanos afetos ao abrigo dos referidos contratos se destinem exclusivamente ao apoio ao funcionamento do serviço de refeições escolares e atividades de animação e apoio à família, não implicando qualquer relação de subordinação funcional ao Município; • seja autorizada a substituição pontual dos recursos afetos pelas Juntas/União de Freguesia, em situações devidamente fundamentadas de necessidade ou impedimento temporário, garantindo a continuidade do serviço; • a execução do presente apoio decorra durante o ano letivo 2026/2027, em articulação com os Agrupamentos de Escolas e de acordo com o calendário escolar definido pelo Ministério da Educação, Inovação e Ciência. No quadro da colaboração existente, o Município procedeu à concertação prévia com as Juntas/União de Freguesia, verificando-se a necessidade dos seguintes recursos:

Quadro I – Afetação de recursos humanos

Junta de Freguesia/União de Freguesia	Assistentes Operacional a tempo parcial
Alvarães	3 ½ tempo para apoio ao serviço de refeições EB1/JI
Afife	½ tempo apoio serviço de refeições EB1

Geraz do Lima e Deão	4 x ½ tempo apoio serviço refeições para 3 estabelecimentos freguesia e AAAF de JI de Santa Maria
Nogueira, Meixedo, Vilar Murteda	2 ½ tempo apoio serviço de refeições - EB1/JI Nogueira
Cardielos	½ tempo apoio ao serviço AAAF – EB1 Cardielos
Carvoeiro	½ tempo apoio na EB1/ JI Carvoeiro
Torre e Vila Mou	½ tempo para apoio ao serviço de refeições EB1/JI
Vila de Punhe	2 ½ tempo apoio ao serviço de refeições EB1
Perre	2 ½ tempo apoio ao serviço de refeições EB1

Quadro II - Mapa de encargos estimados e sua repartição

2026/27													N.º Compromisso
JF/UF	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Total	
Alvarães	1 800,00 €	1 800,00 €	1 800,00 €	1 800,00 €	1 800,00 €	1 800,00 €	1 800,00 €	1 800,00 €	1 800,00 €	1 800,00 €	1 800,00 €	19 800,00 €	3737/2026
Afife	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €		6 000,00 €	3744/2026
Geraz do Lima e Deão	2 400,00 €	2 400,00 €	2 400,00 €	2 400,00 €	2 400,00 €	2 400,00 €	2 400,00 €	2 400,00 €	2 400,00 €	2 400,00 €	2 400,00 €	26 400,00 €	3743/2026
Nogueira Meixedo e Vilar de Murteda	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	13 200,00 €	3742/2026
Cardielos	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	6 600,00 €	3741/2026
Carvoeiro	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	6 600,00 €	3740/2026
Torre e Vila Mou	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	6 600,00 €	3739/2026
Vila de Punhe	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €		12 000,00 €	3738/2026
Perre	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €		12 000,00 €	3745/2026
Total	40 800,00 €				68 400,00 €							109 200,00 €	

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS E UNIÕES DE FREGUESIA – PESSOAL DE APOIO, EM REGIME DE TEMPO PARCIAL, PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS EDUCATIVOS - ANO LETIVO 2026/2027

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por Joaquim Luís Nobre Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

e

Segundo Outorgante: Junta/União de Freguesia(s) de _____, pessoa coletiva n.º _____ com sede _____, representada pelo(a) seu(sua) Presidente, _____.

Considerando que:

- a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto) através do seu artigo 29.º, conjugado com o regime jurídico das autarquias locais aprovadas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (artigos 116.º a 123.º e artigo 131.º), prevê que a delegação de competências entre órgãos das freguesias, pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das respetivas populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, através de contrato interadministrativo;

- a delegação efetua-se nos termos previstos no regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, e acordo com o disposto no artigo 120.º do Anexo da referida Lei, conjugado com a alínea d) dos números 1 e 2 do artigo 23.º e com a alínea c) do número 2 do artigo 7.º da referida Lei;
- constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Educação, nos termos previstos da alínea b) do n.º 2 do artigo 74.º da Constituição da República Portuguesa e do art.º 2º e art.º 23º n.º 1 e n.º 2 da alínea d) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- as competências descentralizadas para as autarquias locais nos termos do disposto no artigo 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, articulado com a alínea a) do artigo 39º e o artigo 40º do Decreto Lei n.º 21/2019, e 30 de Janeiro;
- a Câmara Municipal de Viana do Castelo, sob autorização da Assembleia Municipal, pode celebrar contratos de delegação de competências com as Juntas/União de Freguesia, no uso das competências previstas na alínea m do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, em cumprimento das deliberações de Câmara Municipal adotadas em reunião ordinária de ____ de ____ de 2026, da Assembleia Municipal de ____, de ____ de 2026 e da Assembleia de Freguesia de ____, de ____ de 2026, é, livremente, e de boa-fé, celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado o artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências do Município na Junta/União de Freguesia para afetação de pessoal de apoio, em regime de tempo parcial, no âmbito do funcionamento de serviços educativos, concretamente, para serviço de refeições escolares e Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF).

Cláusula Segunda (Obrigações da Junta/União de Freguesia(s))

Constituem obrigações da Junta/União de Freguesia(s):

- a) assegurar a afetação de recursos humanos necessários para apoio ao funcionamento dos serviços educativos referidos na cláusula anterior;
- b) garantir a substituição pontual dos recursos afetos em caso de impedimento ou necessidade devidamente justificada;
- c) garantir a correta utilização das dotações financeiras transferidas pelo Município;
- d) enviar a nota de encargos mensal, até ao dia 15 do mês seguinte a que se refere o serviço prestado, identificando o respetivo compromisso financeiro;

- e) cooperar com o Município e com os Agrupamentos de Escolas na execução do presente contrato;
- f) assegurar o cumprimento das normas de funcionamento dos serviços educativos em causa.

Cláusula Terceira
(Obrigações do Município)

Constituem obrigações do Município:

- a) assegurar o financiamento dos encargos associados ao presente contrato;
- b) acompanhar e monitorizar a execução do contrato;
- c) articular com os Agrupamentos de Escolas as necessidades de funcionamento dos serviços.

Cláusula Quarta
(Recursos financeiros)

1. O Município transfere para o segundo outorgante os recursos financeiros, de acordo com o seguinte:

Quadro I – Afetação de recursos humanos

Junta de Freguesia/União de Freguesias	Assistentes Operacional a tempo parcial
(...)	(....)

Quadro II -
Mapa de
encargos
estimados e

sua repartição

2026/27													N.º
JF/UF	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Total	Compromisso

2. As transferências financeiras destinam-se exclusivamente ao suporte dos recursos humanos afetos ao abrigo do presente contrato.

Cláusula Quinta
(Acompanhamento e fiscalização)

A gestão do presente contrato será assegurada pela Divisão de Educação do primeiro outorgante, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar.

Cláusula Sexta
(Vigência)

O presente contrato vigora durante o ano letivo 2026/2027, cessando automaticamente com o termo das atividades letivas, sem prejuízo de obrigações pendentes.

Cláusula Sétima
(Incumprimento e resolução)

O presente contrato poderá ser resolvido unilateralmente pelos outorgantes, com fundamento no incumprimento de qualquer uma das disposições nele consignadas, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos se a responsabilidade for do segundo outorgante.

Cláusula Oitava
(Proteção e tratamento de dados pessoais)

Os outorgantes comprometem-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação.

O presente contrato é feito em dois exemplares, valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, bem como a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas e Uniãoes de Freguesia – Pessoal de Apoio, em Regime de Tempo Parcial, para o Funcionamento dos Serviços Educativos – Ano Letivo 2026/2027, e, conseqüentemente, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a celebração dos respetivos contratos interadministrativos de delegação de competências com as Juntas e Uniãoes de Freguesia identificadas no Quadro I da proposta, nos termos e com os recursos humanos e financeiros constantes dos Quadros I e II, no montante global estimado de 109.200,00 €. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

18 de agosto de 2026